

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB - 15, de 20-3-2017**

Considerando a Resolução CIT nº 5, de 19/06/2013, a qual dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 2, de 16/08/2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao ano de 2016;

Considerando a Resolução CIT nº 8 de 2016, de 24/11/2016, a qual revê a relação de indicadores incluídos no processo de pactuação interfederativa para o período 2017- 2021 e que, em seu Artigo 2º, prevê que Estados e Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite – CIB's, observadas as necessidades e especificidades;

Considerando a exclusão dos indicadores relacionados à Vigilância em Saúde do processo de pactuação nacional para o atual quinquênio, em particular os indicadores relativos à *investigação de óbitos materno, infantil e fetal, a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com diagnóstico laboratorial, a proporção de realização de teste sorológico para HIV em casos novos de tuberculose, a proporção de casos novos de HIV com contagem de CD4 menor que 200 células/mm<sup>3</sup> e o a proporção de exame de contatos intradomiciliares de pacientes com hanseníase;*

Considerando a existência de séries históricas de indicadores específicos para cada um dos agravos e doenças acima referidos, constantes nas pactuações interfederativas anteriores, bem como a importância do monitoramento e avaliação dos mesmos para subsidiar a elaboração das programações anuais de saúde, estadual e municipais;

Considerando a relevância e transcendência de cada um dos indicadores de vigilância supracitados para avaliação e programação de ações de promoção, prevenção e controle voltados para melhoria da qualidade de vida da população e

Considerando a reunião do Grupo Técnico Bipartite de Vigilância em Saúde – GTVS, realizada em 21/02/2017, que avaliou e acordou sobre a importância da manutenção do acompanhamento de indicadores relevantes à vigilância em saúde no âmbito do estado;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião realizada em 16/03/2017 aprova e recomenda que sejam mantidas no âmbito do estado o monitoramento e avaliação dos indicadores de vigilância em saúde.

Entende-se que os mesmos devem constar no conjunto de **informações em saúde** relevantes para a elaboração das programações anuais e planos de saúde, conforme **Anexo I**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE INDICADORES EXCLUÍDOS DO SISPACTO 2017-2021 CUJO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DEVERÃO SER MANTIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nº Indicador	Indicador	Método de Cálculo
25	Proporção de óbitos infantis e Fetais	Total de óbitos infantis e fetais investigados / Total de óbitos infantis e fetais ocorridos *100
26	Proporção de óbitos maternos investigados	Total de óbitos maternos investigados / Total de óbitos maternos *100
27	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	Total de óbitos de MIF investigados/ Total de óbitos de MIF *100
36	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar por critério laboratorial.	Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados/Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados *100
37	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Total de casos novos de tuberculose com exame anti-HIV realizado / Total de casos novos tuberculose diagnosticados no ano *100
43	Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200cel/mm <sup>3</sup>	Número de indivíduos residentes, >15 anos, infectados pelo HIV e virgens de tratamento antirretroviral, com contagem inicial de CD4 abaixo de 200 cel/mm <sup>3</sup> /Número de indivíduos residentes, >15 anos, infectados pelo HIV e virgens de tratamento antirretroviral, que realizaram a primeira contagem de CD4. OBS: Para município/região com menos de 50mil hab usar nº absoluto.
46	Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	Número de contatos intradomiciliares examinados de hanseníase por local de residência atual, entre os casos novos diagnosticados nos anos de coortes-(PB) diagnosticados no ano anterior ao da avaliação e MB diagnosticados dois anos antes do ano de avaliação. /Número de contatos intradomiciliares registrados de hanseníase por local de residência atual, entre os casos novos em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes- PB diagnosticados no ano anterior ao ano da avaliação e MB diagnosticados dois anos antes do ano de avaliação.